



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## LEI MUNICIPAL Nº. 1074/2021.

*Amplia os limites do perímetro urbano da Sede do Município de Santana do Manhuaçu – MG, e estabelece o Perímetro urbano do Distrito de Santa Filomena, Povoado de Santa Quitéria, Povoado de São João do Capim e Vila Margarida, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ampliar o Perímetro Urbano da sede do Município de Santana do Manhuaçu, obedecendo ao seguinte memorial descritivo:

Estabelece o ponto de partida e referência de ampliação do Perímetro Urbano da sede do Município de Santana do Manhuaçu, o ponto 78, estabelecido pela Lei Municipal nº 972/2012, “Ortosan/Adelina Rosa de Oliveira” localizado no eixo da Rodovia MG 111, deste ponto segue pelo eixo da Rodovia MG 111, sentido da cidade de Santana do Manhuaçu a cidade de Ipanema até o KM 45 da Rodovia MG 111, abrangendo uma distância de 150 metros para o Lado Direito e 150 metros para o Lado Esquerdo a partir do eixo da Rodovia MG 111.

Estabelece o ponto de partida e referência de ampliação do Perímetro Urbano da sede do Município de Santana do Manhuaçu, o ponto 47, estabelecido pela Lei Municipal nº 972/2012, “Antonio Marcio de Souza”, localizado no eixo da Rodovia MG 111, deste ponto segue pelo eixo da Rodovia MG 111, sentido da cidade de Santana do Manhuaçu a cidade de Manhuaçu até o KM 57 da Rodovia MG 111, abrangendo uma distância de 150 metros para o Lado Direito e 150 metros para o Lado Esquerdo a partir do eixo da Rodovia MG 111.

Estabelece o ponto de partida e referência de ampliação do Perímetro Urbano da sede do Município de Santana do Manhuaçu o eixo da Rodovia Nestor Augusto de Carvalho em seu KM 00 (Trevo entre a Rodovia MG 111 e Rodovia Nestor Augusto de Carvalho), deste ponto segue pelo eixo da Rodovia Nestor Augusto de Carvalho, sentido cidade de Simonésia até o marco de delimitação de divisa entre os municípios de Santana do Manhuaçu e Simonésia, abrangendo uma distância de 150 metros para o Lado Direito e 250 metros para o Lado Esquerdo a partir do eixo da Rodovia Nestor Augusto de Carvalho.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir o Perímetro urbano do distrito de **Santa Filomena** com as seguintes dimensões: O



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Perímetro urbano do distrito de Santa Filomena inicia-se no ponto de partida e referência a esquina da Rua José Evangelista da Costa (Rua Principal) com a Rua conhecida como Rua Dois Amores, definido pelas Coordenadas S 19° 57' 173" W 41° 50' 011", deste ponto abrange um raio de 550,00 metros dentro dos limites do Município de Santana do Manhuaçu.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir o Perímetro urbano do Povoado de **São João do Capim** com as seguintes dimensões: O Perímetro urbano do Povoado de São João do Capim inicia-se no ponto de partida e referência um ponto localizado na esquina da Rua Sebastião Barroso de Souza (Rua Principal) com a Praça Antônio José Brasilino, sentido a Escola Municipal Canuto de Sales, definido pelas Coordenadas S 19° 58' 829" W 41° 53' 104", deste ponto abrange um raio de 350,00 metros dentro dos limites do Município de Santana do Manhuaçu.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir o Perímetro urbano do Povoado de **Santa Quitéria** com as seguintes dimensões: O Perímetro urbano do Povoado de Santa Quitéria inicia-se no ponto de partida e referência um ponto localizado na esquina da Praça José Felipe Emerick (Esquina da Igreja Católica), com a Rua Rita Criciúma (saída sentido a MG 111), definido pelas Coordenadas S 20° 00' 926" W 41° 53' 952", deste ponto abrange um raio de 500,00 metros dentro dos limites do Município de Santana do Manhuaçu.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir o Perímetro urbano da **Vila Margarida** com as seguintes dimensões: O Perímetro urbano da Vila Margarida inicia-se no ponto de partida e referência um ponto localizado em frente à Escola Municipal Juvelino Cunha, na encruzilhada para a propriedade do Sr. Geraldo Bento Baia (Geraldo Nico), definido pelas Coordenadas S 20° 04' 235" W 41° 56' 735", deste ponto abrange um raio de 400,00 metros dentro dos limites do Município de Santana do Manhuaçu.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 7º**. Revogam-se as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, ao nove dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um (09/08/2021).***

---

**Francisco de Paulo Freitas**  
**Prefeito municipal**